

Setor de Inativos esclarece dúvidas sobre aposentadoria

De acordo com a Lei. 8.112, os servidores públicos federais podem aposentar-se em três modalidades: por invalidez permanente, de forma compulsória e voluntária. Para esclarecer algumas dúvidas sobre este último caso, que é o mais frequente, o *Informe INCA* entrevistou a equipe do Setor de Inativos, formada por Celso Luís, Lilian Torres, Luciana Guedes e Marcos Mesquita. A área é ligada à Divisão de Administração de Pessoal, chefiada por Hélio Mascarenhas.

Devido à complexidade do tema, as respostas aparecem de forma resumida, abordando as situações mais comuns. Cada caso deve ser estudado individualmente pelo Setor de Inativos, que pode ser contatado pelos ramais 5810, 5557 e 5798.

Quando os servidores podem solicitar a aposentadoria?

Segundo a regra geral prevista no artigo 40 da Constituição Federal de 1988, têm direito à aposentadoria voluntária homens com 35 anos de contribuição e 60 de idade, mulheres com 30 anos de contribuição e 55 anos de idade, com proventos integrais; e homens com 65 anos de idade e mulheres com 60, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição. O servidor precisa, ainda, ter ao menos dez anos de serviço público e cinco no cargo em que deseja aposentar-se.

Quem os servidores devem procurar?

O primeiro passo é procurar o Serviço de Relações do Trabalho para pedir a contagem do tempo de serviço, verificar se tem abono de permanência, licença-prêmio, férias por tirar, contagem de tempo insalubre etc. Caso o servidor tenha o tempo necessário para aposentar-se, deverá, então, procurar o Setor de Inativos.

Quais são os documentos exigidos?

Identidade, CPF, título de eleitor, último comprovante de votação, último contracheque, Pasep e declaração de carga horária, se tiver outro vínculo público. Se declarar bens no nome, precisa levar o último imposto de renda. Caso vá averbar tempo de fora, Certidão de Tempo de Contribuição. Os documentos devem ser originais.

Como fica a aposentadoria dos servidores que também trabalharam em empresas privadas?

Eles devem pedir a contagem do tempo no INSS e pegar a certidão de tempo de contribuição, que é emitida em via única. O Setor de Inativos só faz a averbação com o documento original. Caso a pessoa já tenha trabalhado em outro órgão público, o processo será o mesmo, mas a certidão será emitida pelo próprio órgão.

O que a pessoa perde com a aposentadoria?

É preciso analisar caso a caso, mas existem alguns benefícios básicos que se perdem, como vale-alimentação, adicional de insalubridade e auxílio-transporte. Vale ressaltar que, ao aposentar-se, o servidor continua contribuindo com a Previdência Social.

'Informe INCA' além do papel

Além das notícias atualizadas diariamente, a Rede interna de computadores do Instituto guarda um espaço fixo para o *Informe INCA*, principal veículo impresso da instituição. Na Área do *Informe INCA* na Intranet, o funcionário pode consultar a versão eletrônica das edições desde 2001, ler a norma editada pela Divisão de Comunicação Social (DCS) para divulgação de notícias no periódico – como foi informado na edição 308 (janeiro) – e encontrar orientações para atualização ou exclusão de seu endereço na mala direta.

Fernanda Rena, jornalista da DCS e editora do *Informe INCA*, lembra que a área surgiu com a Intranet, há 11 anos. "O objetivo, inicialmente, era divulgar notícias que não cabiam na versão impressa, que na época tinha apenas quatro páginas", explica. "De lá para cá, o *Informe INCA* cresceu, e a área passou a publicar informações adicionais de determinadas matérias, como textos, publicações em PDF e vídeos, que podem ser vistos ou baixados pelos leitores na Intranet", complementa.

